

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2010

PROJETO DE LEI N.º 10/2010

OBJETO: Altera anexos da Lei n.º 2.621, de 21 de outubro de 2009, autoriza abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente e dá outra providência.

AUTOR: **PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA**

RELATOR: **VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES**

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 10, de 2010, que altera anexos da Lei n.º 2.621, de 21 de outubro de 2009, autoriza abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente e dá outra providência.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. Despacho do Vereador Thiago Martins, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que houve a apresentação da emenda n.º 1, por intermédio do Parecer n.º 63, de 2010, exarado pela Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e a necessidade de se proceder algumas correções do texto original, passa-se à fundamentação. .

4. Coube proceder a correção ortográfica da expressão “**Diploma Legal**”, encontrada no texto dos artigos 1º e 2º do propositivo em tela, grafada com as iniciais maiúsculas, tendo em vista a ausência de regra ortográfica para tal, uma vez que a classe da referida expressão não se encontra elencada dentre aquelas que exigem o uso das iniciais maiúsculas.
5. O inciso II do artigo 3º do propositivo em tela obteve a supressão da vírgula entre a casa do milhar e da centena valor pecuniário do crédito adicional de R\$ 67.486,80 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
6. Deu-se, por imperativo, proceder a inserção do termo “**cinco**” no bojo da inscrição por extenso do valor citado no inciso I do artigo 3º, a fim de corrigir o extenso do texto original que omitiu o referido termo .
7. Procedeu-se a acentuação gráfica da palavra “**Cáritas**” inscrita no no parágrafo terceiro do artigo 3º , bem como no item 14 do Anexo II do propositivo sob correção.
8. Por força da Emenda n.º 1, deu-se a inversão dos textos dos Anexos IV e V que passaram a corresponder aos textos dos Anexos V e IV, a fim de corresponder à devida e correspondente citação dos mesmos no inciso II e no § 1º do artigo 3º do propositivo em tela.
9. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

10. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 10, de 2010, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 6 de maio de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 10/2010.

Altera anexos da Lei n.º 2.621, de 21 de outubro de 2009, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado; dispõe sobre o Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições; altera dispositivos da Lei n.º 2.358, de 21 de fevereiro de 2006, que ‘estatui normas para disciplinar a concessão de recursos públicos, através de instrumentos que especifica, a entidades benéficas, filantrópicas e a pessoas carentes; a título de cooperação, auxílio, contribuição, subvenção social e benefícios eventuais de caráter assistencial...’, da Lei n.º 2.562, de 7 de julho de 2008, que ‘estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2009’ e da Lei n.º 2.598, de 25 de junho de 2009, que ‘estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010’...”; autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento vigente e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei n.º 2.621, de 21 de outubro de 2009, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei, com a inclusão de subvenção social à Província Carmelitana de Santo Elias (área da educação), no valor de R\$ 67.486,80 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), em conformidade com o disposto no artigo 5º do precitado diploma legal, bem assim com a vinculação da subvenção social pré-existente da Província Carmelitana de Santo Elias à área da assistência social.

Art. 2º O Anexo III da Lei n.º 2.621, de 2009, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei, com a inclusão de contribuições às pessoas jurídicas e respectivos valores a seguir especificados, em conformidade com o disposto no artigo 5º do precitado diploma legal:

I – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime/MG: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e

II – Cáritas Diocesana de Paracatu: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento vigente, os créditos adicionais especiais discriminados a seguir:

I – R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para atender à programação especificada no Anexo III desta Lei; e

II – R\$ 67.486,80 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) para atender à programação especificada no Anexo IV desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais especiais a que aludem os incisos I e II deste artigo estão discriminados, respectivamente, nos Anexos V e VI desta Lei.

§ 2º A vigência dos créditos adicionais especiais autorizados por este artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º Os créditos adicionais especiais a que aludem os incisos I e II deste artigo destinam-se a viabilizar, respectivamente, o repasse de recursos públicos à Cáritas Diocesana de Paracatu (Manutenção das Cozinhas e Padarias Comunitárias) e à Província Carmelitana de Santo Elias (área da educação).

Art. 4º O crédito adicional suplementar necessário ao financiamento das despesas adicionais decorrentes do disposto no inciso I do artigo 2º desta Lei será aberto por meio de anulação de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de maio de 2010; 66º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

SILVANO OTAVIANO LOUSADO
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

MARIA DAS DORES CAMPOS ABREU LOUSADO
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

GERALDO MAGELA DA CRUZ
Secretário Municipal da Educação

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

“ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.621, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: SUBVENÇÕES SOCIAIS		
<i>Número de Ordem</i>	<i>Entidade</i>	<i>Valor R\$</i>
001	<i>Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa</i>	65.000,00
002	<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – Apae (recursos federais)</i>	58.396,80
003	<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – Apae (cofinanciamento do Município)</i>	11.679,36
004	<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae (repasse do Município)</i>	83.500,00
005	<i>Associação Mão Amiga (recursos federais)</i>	40.800,00
006	<i>Associação Mão Amiga (cofinanciamento do Município)</i>	8.160,00
007	<i>Associação Mão Amiga (repasse do Município)</i>	76.489,60
008	<i>Abrigo Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP – de Unaí</i>	65.000,00
009	<i>Associação Recicla Unaí – Areuna</i>	60.000,00
010	<i>Associação da Mulher Trabalhadora de Unaí</i>	45.000,00
011	<i>Província Carmelitana de Santo Elias (área da assistência social)</i>	67.486,80
012	<i>Província Carmelitana de Santo Elias (área da educação)</i>	67.486,80
013	<i>Conselho Central de Unaí da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP</i>	60.000,00
014	<i>Associação Beneficente Natal Justino da Costa</i>	60.000,00
015	<i>Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC</i>	65.000,00

” (NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

“ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.621, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES		
<i>Número de Ordem</i>	<i>Entidade</i>	<i>Valor R\$</i>
001	<i>Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater</i>	85.140,00
002	<i>Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – Fadenor</i>	13.980,00
003	<i>Associação Mineira de Municípios – AMM</i>	13.500,00
004	<i>Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas – Amnor</i>	85.000,00
005	<i>Unaí Futebol Clube</i>	66.400,00
006	<i>Liga Desportiva Unaíense</i>	22.308,00
007	<i>Associação dos Artesãos de Unaí</i>	9.600,00
008	<i>Associação dos Profissionais da Educação do Noroeste Mineiro – Aprenom</i>	11.610,00
009	<i>Associação Comunitária Amigos de Unaí – Acau</i>	13.000,00
010	<i>Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Saco Grande</i>	5.498,70
011	<i>Sindicato dos Produtores Rurais de Unaí</i>	30.000,00
012	<i>Frente de Prefeitos Mineiros</i>	12.000,00
013	<i>União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime/MG</i>	1.500,00
014	<i>Cáritas Diocesana de Paracatu</i>	275.000,00

” (NR)

ANEXO III A QUE SE REFERE O INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Item de Classificação	Código	Descrição	Valor R\$
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Unaí	
Unidade	09	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania	
Subunidade	03	Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento de Ações Especiais	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	275.000,00
Programa	0067	Destinação de Recursos ao Setor Privado	
Ação	0003	Concessão de Auxílios, Subvenções ou Contribuições a Entidades Privadas	
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00	Contribuições	

ANEXO IV A QUE SE REFERE O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI N.º ..., DE ... DE

Item de Classificação	Código	Descrição	Valor R\$
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Unaí	
Unidade	07	Secretaria Municipal da Educação	
Subunidade	00	Secretaria Municipal da Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	67.486,80
Programa	0067	Destinação de Recursos ao Setor Privado	
Ação	0003	Concessão de Auxílios, Subvenções ou Contribuições a Entidades Privadas	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	

ANEXO V A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Item de Classificação	Código	Descrição	Valor R\$
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Unaí	
Unidade	09	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania	
Subunidade	03	Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento de Ações Especiais	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	275.000,00
Programa	0040	Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável	
Ação	2120	Manutenção das Cozinhas e Padarias Comunitárias	
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

ANEXO VI A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Item de Classificação	Código	Descrição	Valor R\$
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Unaí	
Unidade	09	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania	
Subunidade	00	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	67.486,80
Programa	0005	Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Unaí	
Ação	2019	Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania	
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	